

# Contribuições da Consulta Pública - Formulário Técnico - Frequência modulada para deficiência auditiva - CONITEC

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
02/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. os alunos deficientes auditivos necessitam deste recurso para terem melhor acesso a fala do professor, pois os aparelhos auditivos mesmo com tecnologia moderna, ainda são limitados em locais de muito ruído de fala e também em distâncias maiores, não oferecendo qualidade de informação. Com o uso do sistema de FM o aluno recebe a fala do professor diretamente ao seu ouvido sem interferência de ruídos, reverberação ou outros obstáculos a comunicação, por isso o sistema de FM se faz muito necessário em qualquer idade escolar. o SUS já disponibiliza estes sistemas de FM e centenas de crianças se beneficiaram desta tecnologia e melhoraram muito sua inserção e desempenho escolar. precisamos também que haja reposição destes dispositivos quando eles apresentarem problemas técnicos ou desgaste naturais. o que hoje ainda o SUS não disponibiliza.</p> <p>2ª - Sim, Trabalho num serviço SUS de concessão de próteses auditivas e sistema de FM, e já dispensamos mais de 200 FM e treinamento para professores, para crianças entre 5 e 17 anos, o que auxiliou muito no desenvolvimento e aprendizagem destas crianças. sendo muitas totalmente dependentes desta tecnologia para acessar a fala do professor.</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Sim, Acredito que se os serviços dispensadores desta tecnologia oferecerem uma adequada orientação ao usuário e professores este impacto financeiro será revertido em benefícios sociais, educacionais e financeiros pois haverá possibilidade de menos apoios pedagógicos extra curriculares.</p> <p>5ª - Não</p>	
02/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Não Concordo e Não Discordo. Só se torna viável a concessão de sistema FM se houver reposição destes dispositivos. Caso contrário é uma ilusão devido à fragilidade dos receptores.</p> <p>2ª - Sim, O uso de sistema FM facilita e melhora a compreensão da fala com consequente melhora no processo de linguagem e aprendizagem</p> <p>3ª - Sim, O uso de sistema FM aumenta de forma considerável o consumo de pilha dos aparelhos auditivos. Os receptores do sistema FM são muito suscetíveis à umidade ocasionando interferência no sinal processado pelos AASI e o conserto por oxidação tem alto custo pelos fabricantes.</p> <p>4ª - Sim, Haverá aumento nos custos de manutenção dos AASI e receptores do FM.</p> <p>5ª - Sim, Novamente descrevo aqui que é fundamental que haja reposição de receptores de sistema FM.</p>	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
03/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
03/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. o uso de sistema FM para estudantes de qualquer faixa etária é de extrema importância pois trata-se de um acessório que vem corroborar no processo de aprendizagem, pois auxilia na melhor compreensão da fala dos professores.</p> <p>2ª - Sim, Na prática clínica os pacientes usuários de sistema FM relatam melhora na percepção da fala, bem como discriminação auditiva, auxiliando no processo de aprendizagem</p> <p>3ª - Sim, Sugiro que seja analisado a viabilidade de reposição do sistema FM para os usuários que vieram ou vierem a ter problemas técnicos como os seus equipamentos, já que os reparos são de alto valor para os usuários.</p> <p>4ª - Sim, Enfatizo a análise da necessidade de reposição de sistema FM. pois na minha prática clínica tivemos vários casos de pacientes que receberam o sistema de FM, fizeram uso efetivo com excelentes resultados no desempenho da comunicação e aprendizagem. Porém após problemas técnicos acabaram sem usar mais os equipamentos em função de alto valor de ordem de serviço.</p> <p>5ª - Não</p>	
07/12/2019	Familiar, amigo ou cuidador de paciente	<p>1ª - Concordo. Projeto muito bom, mais precisamos também que a manutenção do auditivo e do aparelho FM seja gratuito. Pois o conserto destes aparelhos se torna muito caro para pessoas de baixa renda.</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
07/12/2019	Familiar, amigo ou cuidador de paciente	<p>1ª - Concordo</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
09/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Sim, Melhor a qualidade na educação no aprendizado do deficiente auditivo</p>	
10/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. além da ampliação por idade, vemos a necessidade da reposição do Sistema FM. Os pacientes recebem em idade escolar, e querem utilizar ao longo da vida acadêmica, mas muitas vezes deixa de funcionar, sendo o único recurso a via judicial.</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
10/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. Acredito no benefício deste dispositivo, desde que a capacidade de compreensão de fala deste paciente seja suficiente para utilizá-lo.</p> <p>2ª - Sim, Os resultados mostram a melhora de resposta escolar em pacientes usuários de FM, com impacto em sua comunicação e desempenho escolar.</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Sim, Ressalto a necessidade de critérios mais rígidos para concessão deste equipamento, pois verifica-se pouco uso da população que o está recebendo. Alguns levantamentos de Serviços de Saúde Auditiva, têm constatado o desuso dos sistemas FM, a maioria não leva para a escola, ou se leva não entrega ao professor, muitas vezes os mesmos nem sabem da existência desse equipamento.</p> <p>5ª - Sim, Fornecer uma maior orientação para a equipe pedagógica das escolas.</p>	<p><a href="#">Clique aqui</a></p> <p><a href="#">Clique aqui</a></p>
10/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. O uso do aparelho e do sistema FM é de suma importância pela questão de melhorar a qualidade de vida do paciente, seja na comunicação expressiva como compreensiva.</p> <p>2ª - Sim, O uso do sistema FM proporciona um ganho significativo na qualidade de vida do paciente, gerando bem estar e desejo de se comunicar.</p> <p>3ª - Sim, Seria interessante a reposição das peças e do sistema FM propriamente dito, pois algumas famílias não tem poder aquisitivo necessário para realizar manutenção quando necessária.</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
10/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. O microfone remoto é um dispositivo importante para melhora da relação sinal/ruído. Pessoas com deficiência auditiva, desde o grau leve possuem maior dificuldade de compreensão da fala em meio ao ruído. Além da questão da perda de intensidade sonora com a distância. Desta forma, independente da idade, se a pessoa frequenta a sala de aula o uso desta tecnologia é fundamental.</p> <p>2ª - Sim, <a href="http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/USP_71403ffe6d268c481a3dc0856bd1b7eflink">http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/USP_71403ffe6d268c481a3dc0856bd1b7eflink</a> do acesso a minha dissertação de mestrado</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
10/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. É de suma importância que as tecnologias disponíveis que favoreçam na comunicação das pessoas com deficiência auditiva sejam disponibilizadas favorecendo assim a aquisição da linguagem e o aprendizado no ambiente escolar e social.</p> <p>2ª - Sim, Posso contribuir com mostra de resultados obtidos dos pacientes que utilizam recursos e tecnologias como beneficiadores e complementares do processo de aprendizagem</p> <p>3ª - Sim, A maioria das pessoas que apresentam perda auditiva necessitam de realizar exames constantes com custos pessoais, quando trabalham não têm salários equivalentes aos demais profissionais com a mesma qualificação e por esta situação não podem custear equipamentos tecnológicos que favoreçam sua comunicação</p> <p>4ª - Sim,</p> <p>5ª - Sim, O impacto orçamentário pode ser considerado como investimento, uma vez que a contribuição favorecerá na educação e desenvolvimento dos indivíduos</p>	
11/12/2019	Interessado no tema	<p>1ª - Concordo</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
11/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
14/12/2019	Profissional de saúde	1ª - Concordo 2ª - Não 3ª - Não 4ª - Não 5ª - Não	
14/12/2019	Familiar, amigo ou cuidador de paciente	1ª - Concordo. Acredito que todos tem o direito ao uso. 2ª - Sim, Como Assistente Social 3ª - Não 4ª - Não 5ª - Não	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
15/12/2019	Interessado no tema	<p>1ª - Concordo. Entendo que a presente proposta de ampliação de uso do SISTEMA FM, em verdade, corrige a inconstitucional limitação etária imposta pela Portaria SAS nº 1.274/2013. Tanto a Constituição Federal quanto a legislação infraconstitucional preconizam que os estudantes com deficiência auditiva devem ter, ao longo de toda vida, plena acessibilidade aos estudos e igualdade de oportunidades com as demais pessoas, tendo igualmente o direito de gozar do mais elevado nível de saúde possível. Logo, a limitação etária imposta pela Portaria SAS nº 1.274/2013 para fornecimento do SISTEMA FM não se coaduna com os valores insculpidos no ordenamento jurídico pátrio, seja a nível Constitucional, seja a nível Legal (razão pela qual a ampliação de uso do SISTEMA FM para pessoas com deficiência auditiva de qualquer idade matriculados em qualquer nível acadêmico é medida de rigor).</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Sim, Em matéria de implementação de políticas públicas estabelecidas pela Constituição Federal, assim como sucede com o direito prioritário das pessoas portadoras de deficiência à efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde e à educação, entre outros, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou assentando que NÃO é permitido ao Poder Público invocar a "cláusula da reserva do possível": "Não é dado ao Poder Público invocar a cláusula da reserva do possível para se eximir de implementar prestações positivas garantidas em sede constitucional quando destinadas a assegurar aos cidadãos o seu "mínimo existencial", a sua dignidade existencial. "A cláusula da reserva do possível - que não pode ser invocada, pelo Poder Público, com o propósito de fraudar, de frustrar e de inviabilizar a implementação de políticas públicas definidas na própria Constituição - encontra insuperável limitação na garantia constitucional do mínimo existencial, que representa, no contexto de nosso ordenamento positivo, emanção direta do postulado da essencial dignidade da pessoa humana" (STF, ARE 639337 AgR, 2ª Turma, Rel. Min. Celso de Mello, DJe 15-09-2011). Logo, argumentação calcada em aspecto orçamentário NÃO é legítima para limitar, frustrar ou inviabilizar a implementação de política pública definida na própria Constituição.</p> <p>5ª - Sim, A contribuição Jurídica é essencial para demonstrar a existência de afronta às disposições constitucionais e legais decorrentes das restrições estabelecidas pela Portaria SAS nº 1.274/2013, a qual determinou a distribuição do SISTEMA FM apenas para pessoas com deficiência auditiva na faixa etária de 05 a 17 anos e que cursam o Ensino Fundamental I e II ou Ensino Médio. Logo, a ampliação de uso do SISTEMA FM para pessoas com deficiência auditiva de qualquer idade matriculados em qualquer nível acadêmico é medida de rigor - razão pela qual anexo recente Sentença proferida pela Justiça Federal de Minas Gerais, em processo coletivo, a qual elenca razões jurídicas suficientes à ampliação de uso do SISTEMA FM.</p>	<p><a href="#">Clique aqui</a></p>

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
16/12/2019	Paciente	<p>1ª - Concordo. É UTIL EMBORA SEJA CARO POR SER UM EQUIPAMENTO INDIVIDUAL EXISTE O ARO MAGNÉTICO COM PRATICAMENTE A MESMA FUNÇÃO E CUSTO MENOR POR SER DE USO COLETIVO, INSTALADO NO AMBIENTE.<a href="https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/noticias/aro-magnetico-2013-tecnologia-assistiva-para-pessoas-usuarias-de-aparelho-auditivo-1">https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/noticias/aro-magnetico-2013-tecnologia-assistiva-para-pessoas-usuarias-de-aparelho-auditivo-1</a></p> <p>2ª - Sim, É ÚTIL EMBORA SEJA CARO POR SE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL, EXISTE O ARO MAGNÉTICO COM PRATICAMENTE A MESMA FUNÇÃO E USO COLETIVO <a href="https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/noticias/aro-magnetico-2013-tecnologia-assistiva-para-pessoas-usuarias-de-aparelho-auditivo-1">https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/noticias/aro-magnetico-2013-tecnologia-assistiva-para-pessoas-usuarias-de-aparelho-auditivo-1</a></p> <p>3ª - Sim, O FM É MAIS CARO POR SER EQUIPAMENTO DE USO INDIVIDUAL, O ARO MAGNÉTICO DE USO COLETIVO É MUITO MAIS BARATO. INFORMEM SE COM O O SETOR DE ACESSIBILIDADE DA CAMARA DOS DEPUTADOS QUE INSTALOU O RO AGNÉTICO.<a href="https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/noticias/aro-magnetico-2013-tecnologia-assistiva-para-pessoas-usuarias-de-aparelho-auditivo-1">https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/noticias/aro-magnetico-2013-tecnologia-assistiva-para-pessoas-usuarias-de-aparelho-auditivo-1</a></p> <p>4ª - Sim, O FM É CARO POR SER DE USO IDIVIDUAL, O ARO MAGNÉTICO DE USO COLOTIVO É MAIS BARATO E PODE SERVEIR A UM MAIOR NÚMERO DE ALUNOS COM CUSTO SIGNIFICATIVAMENTE MENOR.</p> <p>5ª - Sim, USO O ARO MAGNÉTICO NA ARGENTINA EM CURSOS, CONFERÊNCIAS, CINEMA, TEATROS... O ARO MAGNÉTICO É DOADO E INSTALADO NA ARGENTINA PELA <a href="http://www.mah.org.br">www.mah.org.br</a> BRASIL INFORMEM-SE COM PROF. JUN SUZUKI CENTRO PAULA SOUSA OU COM A COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM BRASÍLIA <a href="https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/noticias/aro-magnetico-2013-tecnologia-assistiva-para-pessoas-usuarias-de-aparelho-auditivo-1">https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/noticias/aro-magnetico-2013-tecnologia-assistiva-para-pessoas-usuarias-de-aparelho-auditivo-1</a></p>	
16/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. O FM foi idealizado para a melhoria em sala de aula, portanto, sua ampliação em idade, beneficiará mais usuários.</p> <p>2ª - Sim, Na prática pode-se observar que existem dificuldades para o uso do FM, sendo necessário investimento na ordem de esclarecimentos, tanto para usuários, famílias e escolas. No RN já foram realizadas formações para professores, tanto pela UFRN como pelo Centro SUVAG do RN.</p> <p>3ª - Sim, O sistema de FM é oneroso devido ao custo de peças. A PORTARIA Nº 1.274, DE 25 DE JUNHO DE 2013, contempla a seleção do FM, deixando de considerar o custo com peças e com a reposição.</p> <p>4ª - Sim, O valor monetário do sistema de FM é alto, sendo necessário aumento de teto orçamentário para as APACs que selecionam tais dispositivos.</p> <p>5ª - Sim, É preciso criar portaria que contemple a reposição do sistema de FM.</p>	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
16/12/2019	Profissional de saúde	1ª - Concordo 2ª - Não 3ª - Não 4ª - Não 5ª - Não	
16/12/2019	Profissional de saúde	1ª - Concordo 2ª - Não 3ª - Não 4ª - Não 5ª - Sim, Regular portaria para reposição do Sistema FM	
16/12/2019	Profissional de saúde	1ª - Concordo 2ª - Não 3ª - Não 4ª - Não 5ª - Não	
16/12/2019	Profissional de saúde	1ª - Concordo. Sim, desde que se crie um modelo de treinamento e conscientização dos profissionais que atuarão com essa pessoa, a fim de efetivarmos o uso do dispositivo que hoje está em descrédito. 2ª - Sim, É necessario o uso de aparelhou (AASI) ou implante coclear (IC) de forma efetiva, não adianta ter o FM se a pessoa não fizer uso, serão investimentos "perdidos". 3ª - Não 4ª - Sim, Hoje o investimento do FM está se "perdendo" pela falta de parceria no incentivo ao uso, todas as vias de atendimento aquela pessoa precisam ter o mesmo objetivo é incentivar o uso; nós que selecionamos e adaptamos o FM buscamos orientar e acompanha o uso mas, o retorno que temos de muitos é de que os professores não querem aderir ao sistema por medo de quebrar ou `descaso`. São poucos os que fazem uso efetivo do FM. 5ª - Sim, Não há portaria do SUS para reposição do FM; a exemplo ido AASI podemos realizar a troca desses dispositivos pois estaprevisto em portaria. Precisamos também para o FM. São poucos os que fazem uso efetivo do FM mas, esses que usam já estão precisando de reposição.	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
16/12/2019	Empresa fabricante da tecnologia avaliada	<p>1ª - Concordo. Podemos ampliar os tipos de tecnologias oferecidas.</p> <p>2ª - Sim, Apresentando produtos e casos que atendem às especificações necessárias e adicionam novas funções.</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
16/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
17/12/2019	Familiar, amigo ou cuidador de paciente	<p>1ª - Concordo</p> <p>2ª - Sim,</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
17/12/2019	Familiar, amigo ou cuidador de paciente	<p>1ª - Concordo. Concordo plenamente, a minha filha de 6 anos tem perda leve auditiva e está iniciando o uso do aparelho auditivo e o ideal segundo a fonoaudióloga é ela usar este tipo de aparelho na sala de aula para obter maior rendimento escolar.</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Sim, Comentando a minha experiência e opinião.</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
18/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. Em uma revisão sistemática que buscou elencar estudos que investigassem se os níveis de ruído na sala de aula estavam adequados às normas existentes, os autores concluíram que todas as salas de aulas avaliadas nessas pesquisas apresentaram níveis de ruído acima do permitido (FIDENCIO; MORET; JACOB, 2014). Partindo da premissa que o Sistema FM é um microfone remoto que tem o objetivo de maximizar a percepção da fala em detrimento do ruído, e de que os estudantes com DA necessitam de uma relação sinal-ruído de +15 a +25dBSR para poder reconhecer a fala do professor, entende-se que todos os alunos com DA que utilizam a linguagem oral como forma primária de comunicação, independentemente da idade, necessitam deste dispositivo de acessibilidade na escola.</p> <p>2ª - Sim, No ano de 2012 foi realizada uma pesquisa multicêntrica por meio da parceria entre o Ministério da Educação e Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (MEC/SECADI), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Academia Brasileira de Audiologia (ABA) e FOB/USP com a participação de pesquisadores das cinco regiões do país (BEVILACQUA et al., 2013) que viabilizou, por meio de ação articulada entre o Ministério da Educação e Ministério da Saúde, a concessão do Sistema de Frequência Modulada (FM) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2013). Assim, a partir de julho de 2013, o Sistema FM passou a fazer parte dos procedimentos da tabela de órteses e próteses do SUS, sendo disponibilizado para estudantes na faixa etária entre cinco e 17 anos incompletos de idade, conforme a Portaria GM/MS, Nº 1.274, de 25 de junho de 2013 (BRASIL, 2013). Segundo o Relatório Técnico da Consulta Pública Conitec/SCTIE Nº 69/2019, atualmente há a necessidade de acesso a essa tecnologia assistiva por todos estudantes matriculados em qualquer nível acadêmico, sem restrição de idade, que favorece a relação sinal/ruído (quando a voz do falante, no caso do professor, está em um nível mais forte do que o ruído ambiental mascarando a fala da pessoa), e propicia melhor condição de aprendizagem. A recomendação preliminar da CONITEC foi favorável a ampliação de uso do sistema de FM para indivíduos com deficiência auditiva de qualquer idade matriculados em qualquer nível acadêmico. Concordamos com essa recomendação, e gostaríamos de contribuir com evidências científicas que sustentam esse parecer e a necessidade de revisão de outros aspectos da referida Portaria. Em uma revisão sistemática que buscou elencar estudos que investigassem se os níveis de ruído na sala de aula estavam adequados às normas existentes, os autores concluíram que todas as salas de aulas avaliadas nessas pesquisas apresentaram níveis de ruído acima do permitido (FIDENCIO; MORET; JACOB, 2014). Partindo da premissa que o Sistema FM é um microfone remoto que tem o objetivo de maximizar a percepção da fala em detrimento do ruído, e de que os estudantes com DA necessitam de uma relação sinal-ruído de +15 a +25dBSR para poder reconhecer a fala do professor, entende-se que todos os alunos com DA que utilizam a linguagem oral como forma primária de comunicação, independentemente da idade, necessitam deste dispositivo de acessibilidade na escola. Para Silva (2019), conforme preconizado por CURRAN ET AL. (2019), BENITEZ-BARREIRA, ANGLE E THARPE (2018), NELSON, POOLE E MUÑOZ (2013) e MULLA E MCCRACKEN (2014), os benefícios do Sistema FM já são igualmente comprovados em ambiente extra escolar e em pré-escolares – o que fomenta a ideia de reavaliação do alcance da política pública de saúde em questão, tomando por base a dimensão e densidade do direito fundamental à saúde somada às evidências dos benefícios à saúde que o Sistema FM proporciona às pessoas com deficiência auditiva. Nesse sentido, estatui</p>	<p><a href="#">Clique aqui</a></p>

a cabeça do artigo 25 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU -Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 (BRASIL, 2009) - que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência:“Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação, que levarão em conta as especificidades de gênero.” Autores como FLEXER (2005), MULLA (2011) e ALLEN et al. (2017) também indicam o benefício do uso dos microfones remotos, como o Sistema FM, na primeira infância para a aquisição e desenvolvimento da linguagem oral, o que é determinante para o desenvolvimento posterior da linguagem escrita. Outro aspecto a ser considerado na revisão da Portaria nº 21/2013, é que, a partir de sua publicação, os serviços de saúde auditiva de todo o país passaram a adaptar o Sistema FM em crianças usuárias de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) e/ou implante coclear (IC), orientados pelas normas publicadas que descrevem os critérios para indicação do dispositivo. Diferentemente da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.776 de 18 de dezembro de 2014 que aprovou diretrizes gerais, ampliação e incorporação de procedimentos para a atenção especializada às pessoas com deficiência auditiva, a Portaria nº 1.274 não foi acompanhada, por ocasião de sua publicação, de um instrutivo para orientar profissionais da saúde sobre como proceder no planejamento e implementação da concessão dos Sistemas FM. Apesar de seis anos de concessão do equipamento, não houve ainda uma publicação contemplando esses aspectos pelo Ministério da Saúde. Assim, cada serviço é responsável por definir quais são os procedimentos de adaptação, verificação e avaliação dos benefícios do Sistema FM que compõem o protocolo clínico utilizado pelos profissionais para realização desta prática (JACOB, 2018). No processo de indicação do Sistema FM é importante a verificação do funcionamento do dispositivo antes de adaptá-lo no indivíduo com DA por meio da avaliação das características eletroacústicas. Vale ressaltar que nos casos de crianças menores que apresentam a linguagem ainda em desenvolvimento e não conseguem relatar subjetivamente o benefício do dispositivo, o dado eletroacústico pode ser o único indicativo do funcionamento efetivo do Sistema FM (MULLA, 2011, JACOB, 2018). Essa etapa de verificação é definida como medida da Transparência, onde o mesmo sinal de entrada para o microfone do AASI (local) e Sistema FM (remoto) deve produzir saída similares para ambos. Caso não ocorra a transparência, o microfone do AASI pode não captar adequadamente a voz do próprio aluno e de seus colegas, prejudicando o seu feedback acústico-articulatório, interação e inclusão em sala de aula. Outra possível consequência é o fato do Sistema FM não apresentar a vantagem no ganho necessária para enfatizar a voz do professor ou seja, situação na qual a amplificação da voz do professor propiciada pelo Sistema FM é superior àquela do AASI para os sons coexistentes (JACOB, 2018). Segundo JACOB (2018), alguns estudos exploratórios nacionais sobre a caracterização dos procedimentos utilizados por fonoaudiólogos na indicação do Sistema FM pouco reportaram sobre o uso de verificações eletroacústicas (ALVES, 2016; CRUZ et al., 2017a) e os estudos internacionais reforçam a importância dos audiologistas advogarem a necessidade do uso dessas medidas na avaliação dos equipamentos auxiliares de audição (THIBODEAU, 1990; THIBODEAU; SAUCEDO, 1991; SYMINGTON; DE CONDE, 2010; THIBODEAU; WALLACE, 2014; NORRIS et al, 2016). Em estudo que investigou

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
		<p>a influência do ganho FM - padrão de fábrica (default) na transparência de 277 receptores de Sistemas FM acoplados a aparelhos de amplificação sonora individuais, de diferentes marcas e modelos, os resultados permitiram concluir que o ganho FM no padrão de fábrica (default) não foi suficiente para garantir a transparência em todas as marcas e modelos de Sistemas de Frequência Modulada (FM) e AASI avaliados. O ano de adaptação, o tipo do receptor, o modelo e a marca do Sistema FM e o grau da perda auditiva influenciaram a configuração do ganho FM, confirmando e exaltando a necessidade de incluir a verificação eletroacústica no protocolo de seleção, adaptação, verificação e validação dos equipamentos auxiliares de audição (JACOB, 2018). Porém, com isso em mente, o clínico deve saber que a avaliação eletroacústica é a etapa inicial do processo de seleção e adaptação dos equipamentos auxiliares de audição, mas não exclui a necessidade da avaliação da percepção da fala no ruído e da pesquisa de benefício e satisfação, aconselhamento e capacitação do usuário, dos cuidadores e dos professores sobre o microfone remoto. Assim, sugere-se a publicação de instrutivo com protocolo que norteie as boas práticas na adaptação do Sistema FM, como preconizado por diferentes guias das sociedades científicas americanas e europeias (ASHA, 2002; AAA, 2011; BIAP, 2017; UKCFMWG, 2017). Informações sobre o protocolo de adaptação de microfones remotos podem ser encontradas no endereço eletrônico <a href="http://remic.fob.usp.br/">http://remic.fob.usp.br/</a>. (FOB-USP, 2019). A padronização de condutas clínicas se torna relevante principalmente nos serviços públicos de saúde auditiva, em que os dispositivos são adquiridos geralmente por licitação, gerando uma grande rotatividade de marcas e modelos de AASI e Sistema FM para concessão. Desde a publicação da Portaria nº 21/2013, em 7 de maio de 2013, pudemos acompanhar a evolução das tecnologias disponíveis nos microfones remotos, incluindo a transição do Sistema FM com a incorporação da tecnologia digital e novas possibilidades de arranjos de microfones. Dessa forma, o termo Sistema FM não corresponde mais a ampla gama de microfones remotos disponíveis atualmente no mercado, existindo hoje também a modulação digital do sinal, e, portanto, o Sistema DM, que também deveria ser citado na Portaria. Além desses fatores, há uma questão importante a ser discutida: a Portaria nº 21/2013, de 7 de maio de 2013, que disponibiliza para indivíduos entre 5 e 17 anos os Sistemas FM, não contempla a manutenção e substituição desses dispositivos em casos de problemas técnicos no transmissor, no microfone ou nos receptores. Em estudo que está sendo realizado com o objetivo de analisar a utilização do Sistema FM em sala de aula, identificando fatores que favoreceram ou dificultaram sua adaptação (STURARO et al, 2019), apresenta resultados parciais que indicam que 17% não o utilizam por problemas técnicos, necessitam de consertos ou trocas de peças que as famílias não consegue arcar com os custos, que geralmente são altos. Outros dois estudos buscaram investigar desfechos da Política Pública de concessão do Sistema FM em um Serviço de Saúde Auditiva por meio da análise de 340 prontuários, sendo estes de 155 crianças e de 185 adolescentes provenientes de todas as regiões do país adaptados com o dispositivo. Uma das dificuldades relatadas foi referente a danos no próprio Sistema FM ou no AASI (35% para crianças e 10% para os adolescentes) que impossibilitaram o uso, sendo que entre os que fizeram uso consistente houve menor índice de quebra (SPOSITO, 2017; BENTO, 2019). Nossa indicação é de que, além da necessidade da ampliação de uso do sistema de FM para indivíduos com deficiência auditiva de qualquer idade, há a necessidade de incluir na Portaria o conserto ou troca em casos de quebra do dispositivo.</p> <p>Referências Bibliográficas AAA – American Academy of Audiology Clinical Practice Guidelines. Remote</p>	

Microphone Hearing Assistance Technologies for Children and Youth from Birth to 21 Years (Includes Supplement A). 2011. Disponível em: <<http://www.audiology.org/resources/documentlibrary/Documents/HATGuideline.pdf>>. Acesso em: 9. jan. 2018.

ALLEN, S. et al. Using radio aids with pre-school deaf children. Londres: The Ear Foundation, 2017.

ASHA - American Speech-Language-Hearing Association. Guidelines for fitting and monitoring FM systems. Rockville: ASHA Desk Reference, 2002.

BENITEZ-BARRERA, C. R.; ANGLE, G. P.; THARPE, A. M. Remote microphone system use at home: impact on caregiver talk. *Journal of Speech, Language, and Hearing Research*, vol. 61 p. 399–409, fev. 2018.

BENTO, B.C.S. A consistência do uso do Sistema de Frequência Modulada por crianças em tratamento em um Serviço Público de Saúde Auditiva. Bauru, 2019. Trabalho de Conclusão de Residência – Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Universidade de São Paulo.

BIAP - International Bureau for Audiophonology. BIAP Recommendation 06/16 – 07/7: Management of Hearing Assistive Technology (HAT) – FM / RF. 2017. Disponível em: <<https://www.biap.org/de/recommendations/recommendations/tc-06-hearing-aids/228-rec-06-16-07-7-en-management-of-hearing-assistive-technology/file>>. Acesso em: 22 mai. 2018.

BRASIL. Portaria nº 1.274 de 25 de junho de 2013. Inclui o Procedimento de Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasil, DF*, 25 jun. 2013.

CURRAN M. et al. Using propensity score matching to address clinical questions: the impact of remote microphone systems on language outcomes in children who are hard of hearing. *Journal of Speech, Language, and Hearing Research*, vol. 62 p. 564–576, mar, 2019.

FIDÊNCIO, V. L. D.; MORET, A. L. M.; JACOB, R. T. de S. Mensuração do ruído em salas de aula: revisão sistemática. *CoDAS*, v. 26, n. 2, p.155-158, 2014.

FOB-USP – Faculdade de Odontologia de Bauru, Universidade de São Paulo. *ReMic*. Bauru, 2019. Disponível em: <<http://remic.fob.usp.br/>>. Acesso em: 11 dez. 2019.

FLEXER, C. Rationale for the use of sound field systems in classrooms: the basics of teacher in-services. In: CRANDEL, C. C.; SMALDINO, J. J.; FLEXER, C. *Sound field amplification: applications to speech perception and classroom acoustics*. New York: Thompson Delmar Learning, 2005. p. 3-22.

JACOB, RTS. Avaliação da transparência de equipamentos auxiliares de audição: implicações na adaptação do sistema de frequência modulada (FM) /– Bauru, 2018. 136 p. : il. ; 31cm. Tese (Livre-Docência) – Faculdade de Odontologia de Bauru. Universidade de São Paulo.

MULLA, I; MCCRACKEN. The use of FM technology for pre-school children with hearing loss. Disponível em: <[https://www.phonakpro.com/content/dam/phonakpro/gc\\_hq/en/events/2013/sound\\_foundation\\_chicago/c\\_hapter\\_8-sound\\_foundation\\_2013.pdf](https://www.phonakpro.com/content/dam/phonakpro/gc_hq/en/events/2013/sound_foundation_chicago/c_hapter_8-sound_foundation_2013.pdf)>. Acesso em: 9 ago. 2019.

MULLA, I. Pre-School Use of FM Amplification Technology. Tese (Doutorado em Filosofia) - University of Manchester, Manchester, 2011.

NELSON, LH; POOLE,B; MUÑOZ, K. Preschool Teachers` Perception and Use of Hearing Assistive Technology in Educational Settings *Language, Speech, and Hearing Services in Schools* volume 44, issue 3, 2013.

SILVA, E. J. O papel do poder judiciário brasileiro na efetivação de políticas públicas em saúde auditiva: a pessoa com deficiência e o uso do sistema de frequência modulada pessoal (Sistema FM) no ambiente escolar. – Bauru, 2019. 150p.; 31cm. Tese (Doutorado) – Faculdade de Odontologia de Bauru. Universidade de São Paulo.

SPOSITO, C. Resistência ao uso do Sistema FM por adolescentes em um serviço público de saúde auditiva: fato ou mito? – Bauru, 2017. 92p. : il. ; 31cm. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Odontologia de

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
		<p>Bauru. Universidade de São Paulo. STURARO G, NOVAES BCAC &amp; MENDES BCA - Uso de microfone remoto com alunos com deficiência auditiva: implantação de uma política pública. Tese de doutorado em realização no Programa de Estudos Pós-Graduação em Fonoaudiologia da PUC-SP, 2019. STURARO GT, NOVAES BCAC, DEPERON TM, MARTINEZ MAN, MENDES BCA. Uso de sistema de transmissão sem fio e desempenho de estudantes com deficiência auditiva na perspectiva de professores. <i>Distúrb Comun, São Paulo</i>, 28(4): 730-742, dezembro, 2016. THIBODEAU, L. Comparison of speech recognition with adaptive digital and FM remote microphone hearing assistance technology by listeners who use hearing aids. <i>Am J Audiol</i>, v. 23, n. 2, p. 201-210, 2014. THIBODEAU, L. Electroacoustic performance of twenty direct-input hearing aids with two FM amplification systems. <i>Lang Speech Hear Serv Sch</i>, v. 21, p. 49-56, 1990. THIBODEAU, 1990; THIBODEAU; SAUCEDO, 1991; SYMINGTON; DE CONDE, 2010; THIBODEAU; WALLACE, 2014; JACOB, 2018; NORRIX et al, 2016. THIBODEAU, L. M.; SAUCEDO, K. A. Consistency of electroacoustic characteristics across componentes of FM systems. <i>J Speech Hear Res</i>, v. 34, n. 3, p. 628-635, 1991. THIBODEAU, L. M.; WALLACE, S. Guidelines and Standards for Wireless Technology for Individuals with Hearing Loss. <i>Semin Hear</i>, v. 35, n. 3, p. 159-167, 2014. UKCFMWG - UK Childrens FM Working Group. Quality Standards for use of personal radio aids. London: National Deaf Children`s Society. 2017. Disponível em: &lt;<a href="http://www.fmworkinggroup.org.uk">http://www.fmworkinggroup.org.uk</a>&gt;. Acesso em: 12 jul. 2017.</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
18/12/2019	Interessado no tema	<p>1ª - Concordo</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
18/12/2019	Interessado no tema	<p>1ª - Concordo. Todos tem direito a educação.</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
18/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. Como fonoaudióloga tenho experiência com pacientes de todos os níveis acadêmicos e sei da diferença que um dispositivo auxiliar tem na sua vivência e no seu aprendizado.</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
18/12/2019	Familiar, amigo ou cuidador de paciente	<p>1ª - Concordo. Inclusão social do indivíduo</p> <p>2ª - Sim, O que for necessário e contribua para melhorar a qualidade de vida do portador de dificuldade auditiva</p> <p>3ª - Sim,</p> <p>4ª - Sim,</p> <p>5ª - Sim,</p>	
18/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. Muitas pessoas com deficiência auditiva se ressentiam de não serem contempladas com a concessão do Sistema FM.</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Sim, Considero elevado o valor de 4.500,00 por sistema FM</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	
18/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. Concordo, pois com a ampliação, talvez seja possível melhorar o acesso a assistência dos usuários de sistema FM, garantindo seu uso efetivo e prolongado.</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
18/12/2019	Grupos/associação/orga nização de pacientes	<p>1ª - Concordo. A recomendação preliminar da CONITEC foi favorável a ampliação de uso do sistema de FM para indivíduos com deficiência auditiva de qualquer idade matriculados em qualquer nível acadêmico. Concordamos com essa recomendação, e gostaríamos de contribuir com evidências científicas que sustentam esse parecer e a necessidade de revisão de outros aspectos da referida Portaria.</p> <p>2ª - Sim, Em uma revisão sistemática que buscou elencar estudos que investigassem se os níveis de ruído na sala de aula estavam adequados às normas existentes, os autores concluíram que todas as salas de aulas avaliadas nessas pesquisas apresentaram níveis de ruído acima do permitido (FIDENCIO; MORET; JACOB, 2014). Partindo da premissa que o Sistema FM é um microfone remoto que tem o objetivo de maximizar a percepção da fala em detrimento do ruído, e de que os estudantes com DA necessitam de uma relação sinal-ruído de +15 a +25dB SR para poder reconhecer a fala do professor, entende-se que todos os alunos com DA que utilizam a linguagem oral como forma primária de comunicação, independentemente da idade, necessitam deste dispositivo de acessibilidade na escola. Para Silva (2019), conforme preconizado por CURRAN ET AL. (2019), BENITEZ-BARREIRA, ANGLE E THARPE (2018), NELSON, POOLE E MUÑOZ (2013) e MULLA E MCCRACKEN (2014), os benefícios do Sistema FM já são igualmente comprovados em ambiente extra escolar e em pré-escolares – o que fomenta a ideia de reavaliação do alcance da política pública de saúde em questão, tomando por base a dimensão e densidade do direito fundamental à saúde somada às evidências dos benefícios à saúde que o Sistema FM proporciona às pessoas com deficiência auditiva. Nesse sentido, estatui a cabeça do artigo 25 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU - Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 (BRASIL, 2009) - que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência: “Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação, que levarão em conta as especificidades de gênero.” Autores como FLEXER (2005), MULLA (2011) e ALLEN et al. (2017) também indicam o benefício do uso dos microfones remotos, como o Sistema FM, na primeira infância para a aquisição e desenvolvimento da linguagem oral, o que é determinante para o desenvolvimento posterior da linguagem escrita. Outro aspecto a ser considerado na revisão da Portaria nº 21/2013, é que, a partir de sua publicação, os serviços de saúde auditiva de todo o país passaram a adaptar o Sistema FM em crianças usuárias de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) e/ou implante coclear (IC), orientados pelas normas publicadas que descrevem os critérios para indicação do dispositivo. Diferentemente da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.776 de 18 de dezembro de 2014 que aprovou diretrizes gerais, ampliação e incorporação de procedimentos para a atenção especializada às pessoas com deficiência auditiva, a Portaria nº 1.274 não foi acompanhada, por ocasião de sua publicação, de um instrutivo para orientar profissionais da saúde sobre como proceder no planejamento e implementação da concessão dos Sistemas FM. Apesar de seis anos de concessão do equipamento, não houve ainda uma publicação contemplando esses aspectos pelo Ministério da Saúde. Assim, cada serviço é responsável por definir quais são os procedimentos de adaptação, verificação e avaliação dos benefícios do Sistema FM que compõem o protocolo clínico utilizado pelos profissionais para realização desta prática (JACOB, 2018). No</p>	<p><a href="#">Clique aqui</a></p>

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
		<p>processo de indicação do Sistema FM é importante a verificação do funcionamento do dispositivo antes de adaptá-lo no indivíduo com DA por meio da avaliação das características eletroacústicas. Vale ressaltar que nos casos de crianças menores que apresentam a linguagem ainda em desenvolvimento e não conseguem relatar subjetivamente o benefício do dispositivo, o dado eletroacústico pode ser o único indicativo do funcionamento efetivo do Sistema FM (MULLA, 2011, JACOB, 2018). Essa etapa de verificação é definida como medida da Transparência, onde o mesmo sinal de entrada para o microfone do AASI (local) e Sistema FM (remoto) deve produzir saída similares para ambos. Caso não ocorra a transparência, o microfone do AASI pode não captar adequadamente a voz do próprio aluno e de seus colegas, prejudicando o seu feedback acústico-articulatório, interação e inclusão em sala de aula. Outra possível consequência é o fato do Sistema FM não apresentar a vantagem no ganho necessária para enfatizar a voz do professor ou seja, situação na qual a amplificação da voz do professor propiciada pelo Sistema FM é superior àquela do AASI para os sons coexistentes (JACOB, 2018). Segundo JACOB (2018), alguns estudos exploratórios nacionais sobre a caracterização dos procedimentos utilizados por fonoaudiólogos na indicação do Sistema FM pouco reportaram sobre o uso de verificações eletroacústicas (ALVES, 2016; CRUZ et al., 2017a) e os estudos internacionais reforçam a importância dos audiologistas advogarem a necessidade do uso dessas medidas na avaliação dos equipamentos auxiliares de audição (THIBODEAU, 1990; THIBODEAU; SAUCEDO, 1991; SYMINGTON; DE CONDE, 2010; THIBODEAU; WALLACE, 2014; NORRIS et al, 2016). Em estudo que investigou a influência do ganho FM - padrão de fábrica (default) na transparência de 277 receptores de Sistemas FM acoplados a aparelhos de amplificação sonora individuais, de diferentes marcas e modelos, os resultados permitiram concluir que o ganho FM no padrão de fábrica (default) não foi suficiente para garantir a transparência em todas as marcas e modelos de Sistemas de Frequência Modulada (FM) e AASI avaliados. O ano de adaptação, o tipo do receptor, o modelo e a marca do Sistema FM e o grau da perda auditiva influenciaram a configuração do ganho FM, confirmando e exaltando a necessidade de incluir a verificação eletroacústica no protocolo de seleção, adaptação, verificação e validação dos equipamentos auxiliares de audição (JACOB, 2018). Porém, com isso em mente, o clínico deve saber que a avaliação eletroacústica é a etapa inicial do processo de seleção e adaptação dos equipamentos auxiliares de audição, mas não exclui a necessidade da avaliação da percepção da fala no ruído e da pesquisa de benefício e satisfação, aconselhamento e capacitação do usuário, dos cuidadores e dos professores sobre o microfone remoto. Assim, sugere-se a publicação de instrutivo com protocolo que norteie as boas práticas na adaptação do Sistema FM, como preconizado por diferentes guias das sociedades científicas americanas e europeias (ASHA, 2002; AAA, 2011; BIAP, 2017; UKCFMWG, 2017). Informações sobre o protocolo de adaptação de microfones remotos podem ser encontradas no endereço eletrônico <a href="http://remic.fob.usp.br/">http://remic.fob.usp.br/</a>. (FOB-USP, 2019). A padronização de condutas clínicas se torna relevante principalmente nos serviços públicos de saúde auditiva, em que os dispositivos são adquiridos geralmente por licitação, gerando uma grande rotatividade de marcas e modelos de AASI e Sistema FM para concessão. Desde a publicação da Portaria nº 21/2013, em 7 de maio de 2013, pudemos acompanhar a evolução das tecnologias disponíveis nos microfones remotos, incluindo a transição do Sistema FM com a incorporação da tecnologia digital e novas possibilidades de arranjos de microfones. Dessa forma, o termo Sistema FM não corresponde mais a ampla gama de microfones remotos</p>	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
		<p>disponíveis atualmente no mercado, existindo hoje também a modulação digital do sinal, e, portanto, o Sistema DM, que também deveria ser citado na Portaria. Além desses fatores, há uma questão importante a ser discutida: a Portaria nº 21/2013, de 7 de maio de 2013, que disponibiliza para indivíduos entre 5 e 17 anos os Sistemas FM, não contempla a manutenção e substituição desses dispositivos em casos de problemas técnicos no transmissor, no microfone ou nos receptores. Em estudo que está sendo realizado com o objetivo de analisar a utilização do Sistema FM em sala de aula, identificando fatores que favoreceram ou dificultaram sua adaptação (STURARO et al, 2019), apresenta resultados parciais que indicam que 17% não o utilizam por problemas técnicos, necessitam de consertos ou trocas de peças que as famílias não consegue arcar com os custos, que geralmente são altos. Outros dois estudos buscaram investigar desfechos da Política Pública de concessão do Sistema FM em um Serviço de Saúde Auditiva por meio da análise de 340 prontuários, sendo estes de 155 crianças e de 185 adolescentes provenientes de todas as regiões do país adaptados com o dispositivo. Uma das dificuldades relatadas foi referente a danos no próprio Sistema FM ou no AASI (35% para crianças e 10% para os adolescentes) que impossibilitaram o uso, sendo que entre os que fizeram uso consistente houve menor índice de quebra (SPOSITO, 2017; BENTO, 2019). Nossa indicação é de que, além da necessidade da ampliação de uso do sistema de FM para indivíduos com deficiência auditiva de qualquer idade, há a necessidade de incluir na Portaria o conserto ou troca em casos de quebra do dispositivo. Cabe também ressaltar a importância da capacitação de professores para garantia do uso sistema de Frequência Modulada nas escolas. A Universidade Federal de Rio Grande do Norte realizou com competência técnica e científica no campo das novas ferramentas de educação realizou um curso de EaD para capacitação de professores da rede pública de educação quanto ao uso do Sistema FM, sob a coordenação da professora Dra. Sheila Andreoli Bale. Frente ao êxito da experiência ela foi posteriormente registrada num e-book organizado por ela e pela professora Joseli Soares Brazorotto e contou com a participação dos professores Adriana Mortari e Regina Tangerino da USP Bauru, Silvana Frota da UFRJ, Carmen Barreira- Nielsen da UFES, Altair Cadrobbi Pupo, Maria Angelina Martinez e Maria Cecilia Bonini Trenche da PUCSP, Sheila Andreoli Balen e Joseli Soares Brazorotto pela UFRN, Luciana Pimentel pela UFPB, que elaboraram este documento.</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Sim, A efetividade do uso do sistema FM pode trazer impacto relevante no orçamento da saúde e da educação, porque oportuniza condições efetivas de comunicação</p> <p>5ª - Não</p>	<p><a href="#">Clique aqui</a></p>
18/12/2019	Familiar, amigo ou cuidador de paciente	<p>1ª - Concordo. O sistema FM é muito importante para o desenvolvimento acadêmico do aluno com deficiência auditiva, em todos os níveis acadêmicos.</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
18/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. O uso do sistema FM na escola facilita muito o aprendizado, porque estabelece uma relação sinal ruído, no qual aumenta o sinal de fala vindo do Professor. Estudos demonstram o melhor desempenho dos alunos, quando utilizam o dispositivo de acessibilidade do Sistema FM. Veja documento anexo</p> <p>2ª - Sim, Veja anexo :Em uma revisão sistemática que buscou elencar estudos que investigassem se os níveis de ruído na sala de aula estavam adequados às normas existentes, os autores concluíram que todas as salas de aulas avaliadas nessas pesquisas apresentaram níveis de ruído acima do permitido (FIDENCIO; MORET; JACOB, 2014). Partindo da premissa que o Sistema FM é um microfone remoto que tem o objetivo de maximizar a percepção da fala em detrimento do ruído, e de que os estudantes com DA necessitam de uma relação sinal-ruído de +15 a +25dBSR para poder reconhecer a fala do professor, entende-se que todos os alunos com DA que utilizam a linguagem oral como forma primária de comunicação, independentemente da idade, necessitam deste dispositivo de acessibilidade na escola.</p> <p>3ª - Sim, Acho importantíssimo incluir na nova portaria a manutenção e substituição dos sistemas de FM. Atualmente, os familiares precisam arcar com o custo da manutenção e substituição dos dispositivos, fios, receptores e transmissores, o que inviabiliza o uso de alguns estudantes, conforme evidências citadas no documento anexo.</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Sim, Veja anexo - Parecer consulta Sistema FM</p>	<p><a href="#">Clique aqui</a></p>
18/12/2019	Grupos/associação/orga nização de pacientes	<p>1ª - Concordo</p> <p>2ª - Sim,</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	<p><a href="#">Clique aqui</a></p>
18/12/2019	Profissional de saúde	<p>1ª - Concordo. A pessoa com deficiência auditiva dificilmente consegue concluir os estudos no mesmo prazo do ouvinte, além de levar em consideração que a vida escolar não encerra no ensino médio e a deficiência auditiva pode ser adquirida ao longo da vida, como acontece hoje uma pessoa que aos 18 anos apresenta uma perda súbita na audição e está na universidade não tem direito ao sistema FM!</p> <p>2ª - Não</p> <p>3ª - Não</p> <p>4ª - Não</p> <p>5ª - Não</p>	

Dt. contrib.	Contribuiu como	Descrição da contribuição	Referência
18/12/2019	Empresa	1ª - Concordo 2ª - Sim, O uso de novas tecnologias remotas, salientando o benefício não somente no nível escolar/acadêmico, mas também na qualidade de vida do deficiente auditivo 3ª - Não 4ª - Não 5ª - Sim, Aproveitando a Consulta Publica, nós demonstramos outras tecnologias que podem ser utilizadas para o melhor beneficio do individuo na vida escolar/acadêmica.	<a href="#">Clique aqui</a>